

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE:

DECRETO	39/2021	EXONERA CARGOS EM COMISSÃO E RESCINDE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Pág.	02
---------	---------	--	------	----

Direção: SECOM ANO XXXVII – BOM JESUS – PB

DECRETO

DECRETO Nº 39/2021

De 30 de dezembro de 2021

**EXONERA CARGOS EM COMISSÃO E RESCINDE TODOS OS
CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, pelo inciso II, § 8º e VI do art. 22 da **Constituição do Estado da Paraíba**, com fundamento no art. 8º, VI, da **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**.

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço público municipal, especialmente, no que trata da garantia da efetividade do serviço público;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os ocupantes de todos os cargos em comissão, considerados aqueles que livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que somente poderá ocupar cargos ou empregos públicos, aqueles que forem aprovados previamente em concurso público de provas ou de provas e título;

CONSIDERANDO que todos os atos da Administração Pública devem ser regidos pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Finalidade, Eficiência, Motivação e Economicidade, entre outros, cuja regra é obrigatória para todo administrador;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo Municipal zelar para que não haja solução de continuidade, inclusive, mantendo alguns cargos necessários ao desempenho de atividades essenciais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção de contratos temporários por excepcional interesse público que ultrapasse o limite do exercício em curso;

CONSIDERANDO ainda, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as providências para garantir que seus atos sejam motivados pela probidade administrativa.

D E C R E T A:

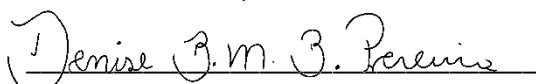
Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em comissão, considerados de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, em todos os seus níveis e escalões.

Parágrafo único – Excetuam-se das exonerações os cargos de Secretários Municipais da Saúde, da Educação, da Administração, das Finanças e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, bem como o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município – IPASB.

Art. 2º - Ficam rescindidos todos os contratos temporários por excepcional interesse público, conforme anteriormente determinado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB, 30 de dezembro de 2021.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional